PARECER CONTROLE INTERNO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2021-006FMS

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.*

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 0/2021 – 006 FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, e a empresa **SOARES FARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ sob o n° 10.374.959/0001-40.

O presente Processo Administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício n° 318/SMS/PMT, enviado em 26 de março de 2021, pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente assinado.
b) Projeto básico de Compras – Dispensa de Licitação.

c) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
d) Autorização, devidamente assinada pela autoridade competente.
e) Documentos de Habilitação da empresa **SOARES FARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, conforme documentos acostados no presente processo: Documentos pessoais dos socios, Contrato social, CNPJ, alvará de licença, Certidoes, Balanço patrimonial – exercício 2019 e Atestado de capacidade Técnica.
f) Resumo de Cotação de Preços – Menor valor; Resumo de propostas vencedoras.
g) Termo de Ratificação f.retro.

Foi apresentado justificava, conforme se lê "*O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo*".

Aquisição se Justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender à deciões judiciais, onde a secretaria justifica em ofício [...] A contratação se faz necessária e não pode aguardar o processo licitatório regular, pois tem como objetivo, o atendimento ao cumprimento de solicitação do Ministério Publico, conforme ofícios em anexo nos autos".

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R$ 11.299,00** (Onze mil, duzentos e noventa e nove reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico**, *"Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da dispensa de Licitação em comento para atender o objeto solicitado. É o parecer".*

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2021 – 006FMS**,** devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 05 de abril 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.04.05 08:22:40 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2021 – 006 FMS, referente a Dispensa de Licitação**,** tendo por objeto a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.* Em que é requisitante a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.04.05 08:23:12 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021